



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO Nº 234/2021

“IPTU – COTA ÚNICA E PARCELAS – 2021”

A Prefeita Municipal de Piranguinho – MG, Helena Maria da Silveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estipulado para pagamento da Cota Única e Demais Parcelas do IPTU – 2021:

§ 1º – O vencimento da primeira parcela e da cota única será o dia 12 (doze) do mês de abril do presente ano, após esta data, incidirá sobre os mesmos multas e juros sobre o valor estabelecido no carnê do IPTU;

§ 2º – Os contribuintes que optarem pelo pagamento da Cota Única até o dia 12 do mês de abril, poderão gozar do desconto de 20% (vinte por cento) no IPTU, conforme previsto no próprio carnê;

§ 3º – O valor total do IPTU será dividido em até 8 (oito) parcelas, conforme as datas designadas abaixo e após os vencimentos, incidirão multas e juros, sobre os valores estabelecidos no carnê:

12/04/2021	Cota Única - 1ª Parcela
10/05/2021	2ª Parcela
10/06/2021	3ª Parcela
12/07/2021	4ª Parcela
10/08/2021	5ª Parcela
10/09/2021	6ª Parcela
13/10/2021	7ª Parcela
10/11/2021	8ª Parcela

§ 4º – O valor mínimo para geração das parcelas fica definido como sendo R\$ 30,00 (Trinta Reais);

Art. 2º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Piranguinho – MG, 02 de fevereiro de 2021.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Luciana Cristina Ribeiro
Secretária de Administração e Finanças